

Vitória, 5 de novembro de 2025.

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Prazo.

Venho, por meio deste, solicitar a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 MESES** referente ao **CONTRATO Nº 07/2023** firmado entre a **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO** e a empresa **JONATHAN ARAUJO SANTOS** que tem por objeto deste contrato a contratação de empresa para locação de impressora multifuncional com impressões preto e branco, sem limites de impressões, incluindo manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada para o setor administrativo da ARIES.

ATESTO, ainda, conforme acordado anteriormente via WhatsApp em 3 de novembro de 2025, as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme estabelecido com a empresa, serão mantidos os valores praticados no contrato original.

Aguardamos a análise e a formalização do aditivo contratual, ficando à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,

André Luiz Toscano Dalmasio
Diretor Geral da ARIES

Ao Ilmo. Sr.^a
Kamily Ferraz Paulino
Assessora Especial I

Vitória, 7 de novembro de 2025.

Ref. Ao Contrato Administrativo nº 07/2023

Prezado Senhor:

Diante da oportunidade e conveniência de promover a formalização de aditivo contratual, nos termos expostos nestes autos, solicito a manifestação de Vossa Senhoria.

Informa-se que o contrato acima referido tem sua vigência programada para até o dia 9 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Kamily Ferraz Paulino
Assessora Especial I

Ao Ilmo. Sr.
Marlon Do Nascimento Barbosa
Advogado.

AUTORIZAÇÃO

Diante da oportunidade e conveniência de promover a continuidade do Contrato Administrativo nº 007/2023, de contratação de empresa para locação de impressora multifuncional com impressões preto e branco, sem limites de impressões, incluindo manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada para o setor administrativo da ARIES, entabulado com a empresa JONATHAN ARAUJO SANTOS, visando a necessária continuidade das atividades da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO, **AUTORIZO** a formalização do aditivo contratual respectivo, estendendo a vigência do contrato até o dia 9 de novembro de 2026, com o pagamento dos valores respectivos, o que faço com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vitória, 10 de novembro de 2025.

Gedson Brandão Paulino
Presidente da ARIES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°007/2023

Pelo presente, de um lado a **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO** (contratante) e, de outro, a empresa **JONATHAN ARAUJO SANTOS** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação de empresa para locação de impressora multifuncional com impressões preto e branco, sem limites de impressões, incluindo manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada para o setor administrativo da ARIES, até o dia 15 de novembro de 2026.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira – Fica ainda concedido no importe que o valor contratual não haverá reajuste, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Terceira, fica acrescido ao valor original a importância de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Vitória, 12 de novembro de 2025.

De acordo:



CONTRATANTE:

**AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO
ESPÍRITO SANTO**

CONTRATADA:

JONATHAN ARAUJO SANTOS

TESTEMUNHA 1: _____ RG: _____

TESTEMUNHA 2: _____ RG: _____